



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2017**

### **CONVITE n.º 010/2017**

Convidamos Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade de **CONVITE**, regida nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar propostas, nas condições estabelecidas a seguir:

#### **CONDIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

##### **1 – DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

**Data: 06/11/2017**

**Horário: 14 horas**

**Local da realização do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, situada na Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, CEP 12.870-000 – Telefone (12) 3115-1291 ou (12) 3116-1194.

##### **2 – OBJETO:**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a execução de obra consistente na pavimentação asfáltica das Ruas Bramo Antonio Sciotta; Capitão Mario dos Santos; Paulino Luis de Paula e Odorico de Souza, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.1.1 – A quantidade de malha asfáltica a ser executada é estimada em 2.540,93 m<sup>2</sup>.

2.1.2 – A contratação será realizada por empreitada global.

2.2 – Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Diretor.

2.3 – O valor estimado para a contratação é de até R\$ 144.183,41 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), que deverá ser respeitado como limite máximo para fins de apresentação da proposta comercial pelas empresas licitantes, no que se refere à prestação de serviços em si.

2.4 – O prazo de execução do objeto da presente licitação será de até 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

2.5 – O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento do contrato.

2.6 – Os prazos de que tratam os itens 2.4 e 2.5 poderão ser prorrogados, em situações devidamente justificadas, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

2.7 – A garantia da obra terá validade de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo da mesma.

2.8 – O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos, e, ou recorrer em nome da empresa, possuir procuração específica ou documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto, se o mesmo for sócio ou proprietário da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

### **3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

3.1 – O envelope “A” deverá ser lacrado e conter na parte externa as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Arapeí**  
**Envelope A - DOCUMENTAÇÃO**  
**Processo Licitatório n.º 100/2017**  
**Convite n.º 010/2017**  
**Data e Horário da Abertura: 06/11/2017, às 14 horas**  
**Razão Social da Licitante**

3.2 – O envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:

#### **3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) compatível com o objeto a ser licitado;
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 2.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, relativa ao Estado da sede da empresa proponente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) atestado de vistoria técnica expedido pela Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de que vistoriou o local da obra e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

2.2.3.1 – A comprovação de aptidão referida na alínea “b” será feita da seguinte forma:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

II - certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza a que se propõe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

2.2.3.2 – A proponente deverá indicar, através de declaração formal e expressa, o nome, n.º CREA/CAU, endereço, CPF, telefone, e-mail do responsável técnico da empresa, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando da vistoria para fiscalização e medição do serviço executado;

### 3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 90 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do exercício (último exercício social) de 2016 já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais para autenticação pela Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, não se admitindo documento em forma de fax e nem apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

3.4 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo, com 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas.

3.5 – O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresenta-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e, conseqüentemente, ser-lhe-á devolvido o ENVELOPE 2 – relativo à proposta comercial.

3.6 – Os proponentes **deverão apresentar para a Fase de Habilitação**, em original ou por processo de cópias já devidamente autenticados em cartório competente, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **sob pena de inabilitação**;

3.7 – Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar Declaração de Enquadramento Fiscal da empresa junto à Junta Comercial do Estado, devidamente registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

3.9 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.10 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.11 – Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

#### **4 – DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope separado até o dia e hora determinados no presente edital, com os seguintes subscritos:

**Razão Social do Licitante**  
**Envelope B - PROPOSTA**  
**Processo Licitatório n.º 100/2017**  
**Convite n.º 010/2017**  
**Data e Horário da Abertura: 06/11/2017 às 14 horas**

4.2 – Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelope fechado, indevassável. Serão requisitos da proposta:

4.2.1 – Ser datilografada, impressa ou escrita em letra legível, em papel timbrado da firma, em uma via, sem emendas, borrões ou rasuras e sem notas marginais, rubricadas em todas as suas folhas, datada, carimbada e assinada no fecho, com identificação clara do seu subscritor;

4.2.2 – Conter preço unitário e total que não poderá ultrapassar o valor estimado no referido edital e que deverá representar o preço de mercado, sem qualquer encargo financeiro a ele agregado, apurado à data da apresentação das propostas, devendo estar nele também incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações e demais despesas incidentes sobre o objeto;

4.2.3 – Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da abertura deste Convite;

4.2.4 – Conter condições de pagamento.

#### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Para pagamento das despesas tidas com a presente licitação foi verificada a existência da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 0207 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade Executora: 020701 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Funcional Programática: 15.451.0008.1002 – Construção e Reforma de Próprios Municipais  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro  
Ficha de Empenho: 186

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS E DO RECURSO**

6.1 – No dia e hora estipulado por este Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Prefeitura de Arapeí para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta pertinente ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.1 – Abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação, com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da Comissão Julgadora e representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.2 – Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contrarrazões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

6.1.3 – Deliberação da Comissão Julgadora quanto a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados para fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante assinatura da ata de julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos concorrentes, a Comissão Julgadora fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;

6.1.4 – Ocorrendo a desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a Comissão Julgadora a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta para prosseguimento do julgamento, de tal forma a CLASSIFICÁ-LAS ou DESCLASSIFICÁ-LAS, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste instrumento de convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam os licitantes informados, para os fins de direito e por economia de verba pública, que as decisões pertinentes a esta licitação serão publicadas no Quadro de Avisos – Licitações situado no Paço Municipal desta Prefeitura.

6.2 – Não serão tomadas em consideração as propostas que infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações; contiverem emendas ou rasuras e basearem seus preços em ofertas de outros licitantes e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço.

6.3 – Conforme disposto no artigo 109, § 6.º, da Lei n.º 8.666/93, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

6.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- 6.4.1 – Ser datilografado e devidamente fundamentado;
- 6.4.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;
- 6.4.3 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;
- 6.4.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE SEU JULGAMENTO**

7.1 – Para eleger o vencedor do certame levar-se-á em conta, no julgamento, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos preceitos legais e o interesse da Municipalidade;

7.2 – Em caso de empate far-se-á sorteio para apurar o vencedor para o qual será adjudicado o objeto do certame, em dia e hora fixado pela Comissão Julgadora;

7.3 – Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que à Prefeitura nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.

7.4 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **9 – DA GARANTIA**

9.1 – A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que poderá ser concretizada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

9.2 – A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora em conta bancária a ser informada pela Diretoria Municipal de Orçamento e Finanças e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.3 – No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – Após medição aprovada e atestada pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos será autorizada a emissão de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.2 – O pagamento será efetuado pela Diretoria de Orçamento e Finanças/Tesouraria, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

10.3 – Qualquer irregularidade na nota fiscal em desacordo com a nota de empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.

## **11 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

11.1 – Aplicar-se-ão penalidades na forma da legislação vigente, segundo a gravidade da falta.

11.2 – O atraso injustificável na execução do objeto desta licitação constitui motivo para anulação da nota de empenho sem prejuízo de outras sanções cabíveis, previstas na Lei de Licitações.

11.3 – A empresa contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeita à aplicação de:

11.3.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Prefeitura, após será considerado inexecução contratual;

11.3.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

11.4 – Independentemente das multas previstas, a Administração municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.6 – A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.7 – Nenhum pagamento será feito à empresa adjudicada vencedora que tenha sido multada, antes de pagar a multa.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação de todos os termos do Edital, bem como na expressa manifestação do licitante de que não está incurso nas disposições dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.1.1 – Os proponentes para participarem desta licitação, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital licitatório.

12.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 – Não serão aceitos documentos e propostas via fax.

12.4 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização e de adiar, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

12.6 – As empresas licitantes que não atenderem ou forem divergentes com as condições estabelecidas e previstas neste edital licitatório, na fase de habilitação ou na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

fase de julgamento das propostas, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexequíveis, serão declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.7 – Aplica-se a esta licitação, no que couber, a LC 123 de 14/12/2006, que estabelece, nos termos constitucionais, tratamento diferenciado às MEs e EPPs;

12.8 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

12.9 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

12.10 – O horário de abertura da licitação será seguido pela Comissão de Licitações e não será admitida a participação de retardatários.

12.11 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

12.12 – Nenhum tipo de impugnação a este edital licitatório, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, e somente será considerado válido se for entregue em original e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço Rua das Missões, n.º 8, Centro, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações.

12.13 – Demais direitos e deveres serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta em anexo.

12.14 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.15 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato deverá apresentar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

12.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Arapeí localizada Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP, através do e-mail [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br) ou ainda pelo telefone (12) 3115-1291 ou (12) 3115-1194.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

12.17 – Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

12.18 – As empresas interessadas em participarem do certame deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, situada na Rua das Missões, n.º 08, Centro, **no dia 30/10/2017, às 09 horas**, para que, em companhia do Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, procedam à vistoria dos locais das obras, oportunidade em que poderão suscitar e sanar dúvidas, bem como retirarem o atestado de vistoria técnica.

12.19 – Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta para credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração sobre Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

### **13 – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

13.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Arapeí, 25 de outubro de 2017.

**BRUNO DE ANDRADE FROES**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**EDSON ANDRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Vide Anexo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ref. Convite n.º 010/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

#### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- a) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- b) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO**

**Ref.: Convite n.º 010/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado,  
DECLARA à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arapeí**  
que está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o  
certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA DE ARAPEÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF. Convite n.º 010/2017**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser **em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapeí/SP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º 010/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapeí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Ref. Convite n.º 010/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapeí-SP.

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente \_\_\_\_\_ abaixo assinada, participante da licitação na modalidade CONVITE n.º 010/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados. Declara, ainda, renunciar ao direito e ao prazo de interpor recurso quanto à fase de análise de proposta, podendo o objeto ser ADJUDICADO à empresa classificada em 1.º lugar.

#### **Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser **em papel timbrado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

### **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arapeí e a empresa ..... para execução de obra consistente na pavimentação asfáltica das Ruas Bramo Antonio Sciotta; Capitão Mario dos Santos; Paulino Luis de Paula e Odorico de Souza, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON ANDRE DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 29.251.461-X e do CPF n.º 259.514.058-23, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora e adjudicatária do CONVITE n.º 010/2017, Processo Licitatório n.º 100/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente Contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra consistente na pavimentação asfáltica das ruas Bramo Antonio Sciotta; Capitão Mário dos Santos, Paulino Luis de Paula e Odorico de Souza, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital deste Convite n.º 010/2017, juntamente com todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

A execução do presente contrato deverá obedecer a parte técnica constante do Edital Licitatório, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sendo estimado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a finalização da obra de pavimentação.

É prevista 1 (uma) medição, a ser realizada no término da obra.

A quantidade de malha asfáltica a ser executada é estimada em 2.540,93 m<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Realizada a medição final, será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura, discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal pela Diretoria Municipal de Orçamento e Finanças.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medição apresentada pela CONTRATADA não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a CONTRATADA apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SP.

PARAGRAFO QUINTO - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos à CONTRATADA, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

Unidade Orçamentária – 0207 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Unidade Executora: 020701 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Funcional Programática: 15.451.0008.1002 – Construção e Reforma de Próprios Municipais  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro  
Ficha de Empenho: 186

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes, salvo comprovada necessidade, apurada após instauração de procedimento específico.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução da obra será de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA**

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que, no caso de inexecução contratual, a CONTRATANTE ficará, desde já, autorizada a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

- c) Dispor do pessoal, material e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras a fim de não causar embaraços ou danos;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART ou qualquer outro encargo oriundo da execução do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço;
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) Apresentar registro no CREA-CAU/SP no ato da assinatura do presente instrumento de contrato;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigido pelo Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cópia do DIÁRIO DE OBRA, para acompanhamento e verificação, independente da realização de medição, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa;
- o) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo;
- p) É de inteira responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer custo resultante da necessidade de reparos nas redes e /ou ramais de abastecimento de água, esgoto, cabos de telefonia, cabos de energia, tubulação, cabos de fibra óptica ou outras avarias quando da execução da obra, sendo também de sua responsabilidade solicitar esses serviços de reparos junto a concessionária local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, quando o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SP, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente Instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Arapeí e disponibilizado no sítio eletrônico [www.arapei@sp.gov.br](http://www.arapei@sp.gov.br), dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapeí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
CONTRATANTE

EMPRESA X  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
CONTRATO n° ...../....., datado de ...../...../2017;  
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
CONTRATADA:

OBJETO: Pavimentação Asfáltica das Ruas Brama Antonio Sciotta; Capitão Mario dos Santos; Paulino Luis de Paula e Odorico de Souza

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Arapeí

Em, ..... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**  
RUA DAS MISSÕES. 08 – CENTRO – ARAPEÍ-SP – CEP: 12.870-000  
Tel: (12) 3115-1194 – Email: [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br)  
CNPJ: 65.058.984/0001-07

**“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”**

## **RECIBO DE RETIRADA/ENTREGA DE CONVITE/EDITAL**

Recebi do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapeí, na íntegra, o edital do **CONVITE n.º 010/2017**, relativo ao Processo Licitatório n.º 100/2017, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços consistente na pavimentação asfáltica das Ruas Bramo Antonio Sciotta; Capitão Mario dos Santos; Paulino Luis de Paula e Odorico de Souza, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Licitante: \_\_\_\_\_

**Atenção: O recibo-protocolo deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações para o e-mail [licitacao@arapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@arapei.sp.gov.br) pela empresa convidada e servirá como prova do convite de participação do referido certame**